



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 803, de 19 de dezembro de 1995.

Declara de Utilidade Pública o conselho Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Norte do Rio Doce e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública o consórcio Intermunicipal de saúde da micro região do Norte do Rio Doce, entidade Sem fins lucrativos, CGC Nº 00.784.584.0001-70, Situado à Rua 7 de setembro s/n mantena – MG, composto pelos Municípios de Central de Minas, Divino das Laranjeiras, Itabirinha de Mantena, Mantena, Mendes Pimentel e São João do Manteninha.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995, 52º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira
Secretário de Administração**